



OF. GP. Nº 026/2025

São Jerônimo, 15 de janeiro de 2025.

Exmo. Sr.

Renato da Silva Ferreira

M.D. Presidente da Câmara de Vereadores

São Jerônimo – RS

Prezado Senhor:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência, bem como aos membros desta Colenda Câmara de Vereadores, ao mesmo tempo em que lhes encaminhamos o Projeto de Lei nº 014/2025, em anexo, o qual autoriza a contratação emergencial de Médico Veterinário.

O inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, criou os agentes temporários e ao mesmo tempo exige que a contratação seja por tempo determinado, isto é, por prazo suficiente para pôr fim à situação transitória que lhe deu causa.

Especificamente, trata-se de profissional para atender a demanda do convênio com o Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, o qual também está em apreciação nessa casa em sessão extraordinária.

Vale mencionar que este projeto só se justifica, se houver a aprovação do convênio com o MAPA. A função do profissional é realizar as inspeções sanitárias atinentes ao convênio supracitado.

Diante do exposto, solicitamos a esta Egrégia Câmara que aprecie e aprove o presente Projeto e que o mesmo tenha sua tramitação em SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, tendo em vista a necessidade de ajustes nos registros funcionais dos funcionários em questão.

Atenciosamente,

Júlio César Prates Cunha

Prefeito Municipal

**PROJETO DE LEI Nº 014 DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO
EMERGENCIAL DE 01 (UM)
MÉDICO VETERINÁRIO

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 53, IV da Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, pelo prazo de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme tabela a seguir:

CARGO	QUANTIDADE	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE MENSAL
Médico Veterinário	01	Ensino Superior completo com habilitação para exercício da profissão	30 h/semana	R\$ 4.555,12

Parágrafo Único. O contratado com fundamento na presente Lei, contribuirão para o regime geral da previdência social.

Art. 2º O contrato previsto na presente Lei poderá ser imediatamente rescindido, sem que tal fato implique em qualquer indenização aos contratados, salvo os dias trabalhados.

Art. 3º O profissional contratado nos termos desta Lei não poderá receber atribuições ou encargos não previstos no Plano de carreira dos Servidores Públicos.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE



01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E ORGAOS AUXILIARES

2096 – ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DA SEC DE AGRICULURA

31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Parágrafo Único. O impacto orçamentário financeiro integra esta Lei – Anexo I.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Júlio César Prates Cunha
Prefeito Municipal

Médico Veterinário 30h/s								
Remuneração								
Cargo	Vencimento	Vagas	Mensal	6 meses	13º Sal.	Férias	1/3 Férias	Total
Médico Veterinário	R\$ 4.555,12	1	R\$ 4.555,12	R\$ 27.330,72	R\$ 2.277,56	R\$ 2.277,56	R\$ 759,11	R\$ 32.644,95
Encargos								
							Total Ano	
Cargo	Vencimento	Vagas	Mensal	6 meses	13º Sal.	Férias		INSS 12%
Médico Veterinário	R\$ 4.555,12	1	R\$ 546,61	R\$ 3.279,69	R\$ 478,29	R\$ 273,31		R\$ 4.031,28
						TOTAL		R\$ 36.676,23

São Jerônimo,17 de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **BRUNO CRISTIANO COLETO MONTMAGGIORE**
Data: 17/01/2025 14:36:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>